

**CONTRATO**

Contrato nº 04511 2021 – SMS  
Processo nº P166192/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, com sede na Av. José Tupinambá da Frota, nº 2183, Sobral/CE, CEP: 62.010-290, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.937.323/0001-92, E-mail: ortobral@hotmail.com, Tel: (88) 3614-8201, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ JULIÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20080822538 SSP/SP, e do CPF nº 091.440.958-13, residente e domiciliado em Município: Sobral/CE, na Rua Astolfo Menescal, nº 00353, Bairro: Betania, CEP: 620044-260. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 145/2021, Ata de Registro de Preço Nº 097/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 145/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de empresa especializada para confecção de órtese e prótese, destinada aos pacientes com deficiência física atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**



4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 405.156,00** (Quatrocentos e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais).

Itens	Quant.	MARCA	Descrição	Und	Vr. Unitário	Vr. Total
1	24	ORTOBRAL	BOTA ORTOPÉDICA CONFECCIONADA SOB MEDIDA / PERSONALIZADA, EM COURO, COM PROTEÇÃO DE MALEOLOS, SALTO THOMAS EM LÁTEX, COM 8 MM DE ESPESSURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. COM FECHO EM CADARÇO COM CORREIA DE FIXAÇÃO, CANOS ALTOS, COM BORDA ALMOFADA, FORRAÇÃO INTERNA EM MATERIAL ANTITRANSPIRANTE DOS APOIOS OCCIPITAIS, DESCEM ATÉ 2 BARRAS PARAVERTEBRAIS QUE SE UNEM À PARTE POSTERIOR DO CESTO PÉLVICO E O COLAR, QUE SÃO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE 5 MM OU 6 MM. AS HASTES ANTERIORES E POSTERIORES EM DURALUMÍNIO, ALMOFADAS ACOLCHOADAS. O SISTEMA DE FECHAMENTO DA BOTA DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE UMA PORCA (ROSQUEÁVEL) E OS DAS HASTES DEVERÁ SER COM VAQUETA NATURAL, VELCRO E FIVELAS.	PAR	R\$ 440,00	R\$ 10.560,00
2	9	ORTOBRAS	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL RECLINÁVEL,	UND	R\$ 3.400,00	R\$ 30.600,00

18

R

AD

		<p>DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEU ANTI- FURO DE 24". DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SOB MEDIDA. COM EIXOS REMOVÍVEIS,, ARO DE IMPULSÃO EM AÇO ESPECIAL RECLINÁVEL. CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO, RODAS DIANTEIRAS MACICAS DE 6" COM EIXOS REMOVÍVEIS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO, ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL INCORPORADA AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; DUAS POSIÇÕES DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONAMENTO DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES; MANUAL DE OPERAÇÃO/INSTRUÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE TIMBRADA NA PEÇA, EIXOS</p>		
--	--	---	--	--

18

R

SD

			REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DO BRAÇO. CAPACIDADE ATÉ 100 KG.			
3	9	ORTOBRAS	CADEIRA DE RODAS, ESPECIAL MONOBLOCO COM TILT, LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO, RODAS TRASEIRAS EM NYLON, PNEU ANTIFURO DE 16". DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RODAS DIANTEIRAS MACICAS 7", GARFO EM NYLON.SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "QUICK RELEASE", SISTEMA MODULAR DE ASSENTO, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 70 KG.	UND	R\$ 2.450,00	R\$ 22.050,00
4	9	ORTOBRAL	COLETE COMPRESSOR TORÁCICO DINÂMICO, CONFECCINADO SOB MEDIDA, A ESTRUTURA É FEITA DE DURALUMÍNIO, COM ALMOFADAS REVESTIDAS COM EVA SOFT. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REGULAGEM É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COMPRESSORES NAS LATERAIS DO COLETE.	UND	R\$ 440,00	R\$ 3.960,00
5	1	ORTOBRAL	COLETE JEWETT, CONFECCIONADO SOB MEDIDA EM POLIPROPILENO COM ALMOFADAS POSTERIORES ESTERNAL E PUBIANA REVESTIDA EM ESPUMA E FECHO DE VELCRO.	UND	R\$ 750,00	R\$ 750,00
6	29	ORTOBRAL	COLETE ORTOPÉDICO MILWAUKEE - ÓRTESE TIPO COLETE CERVICO- TORACICO-LOMBO-SACRA DINÂMICA PARA	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 31.900,00

*Handwritten signatures and initials*

			ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. MANUAL DE OPERAÇÃO/INSTRUÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA PEÇA, COLETE ORTOPÉDICO TIPO MILWAUKEE CONFECCIONADO SOB MEDIDA; ESTRUTURA EM POLIPROPILENO; HASTES EM ALUMÍNIO, COLAR CERVICAL EM POLIPROPILENO; ACOMPANHA ALMOFADAS CORRETIVAS. FECHAMENTO EM VELCRO.			
7	3	ORTOBRAL	COLETE OTLS, ESTRUTURA EM PROPILENO DE 5MM OU 6MM DE ESPESSURA, ALMOFADAS CORRETIVAS ACOLCHOADAS, FECHAMENTO POSTERIOR COM VELCRO DE 5CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEITO SOB MEDIDA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA PEÇA.	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
8	13	GLC	ESPALDEIRA ELÁSTICA SIMPLES POSTURAL, USO NO AUXILIO DO CONTROLE DA CIFOSE TORÁCICA POSTURAL, ELÁSTICO RESISTENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SOB MEDIDA, ALMOFADAS AUXILIARES DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO.	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
9	4	GLC	ESPALDEIRA CONFECCIONADA EM BRIM RESISTENTE E LAVÁVEL, AJUSTÁVEIS COM MOLA PLANA DE AÇO E COM FECHAMENTO EM VELCRO. SOB MEDIDA.	UND	R\$ 85,00	R\$ 340,00

*R* *J.D.*

10	4	ORTOBRAL	FÉRULA DE DENNIS BROWN CONFECCIONADA EM DURALUMINIO, TENDO POR OBJETIVO MANTER OS MEMBROS INFERIORES EM ROTAÇÃO EXTERNA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E CONTROLAR AS DEFORMIDADES DOS PÉS. COM HASTES REGULÁVEIS.	UND	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
11	1	ORTOBRAL	ÓRTESE LONGA EM POLIPROPILENO COM APOIO ISQUIÁTICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DURALUMINIO, AÇO INOX E VELCRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JOELHO COM BLOQUEIO SUÍÇO, QUE É DESTRAVADO QUANDO TOCADO PELO ASSENTO DA CADEIRA: PODE SER UTILIZADO COM CALÇADO COMUM OU TÊNIS.	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
12	6	ORTOBRAL	ÓRTESE PARA GENO VALGOVARO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ESTICADOR PARA VARIZAÇÃO OU ALGIZAÇÃO DA ÓRTESE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FECHO EM VELCRO FORRADO COM EVA.	PAR	R\$ 805,00	R\$ 4.830,00
13	1	ORTOBRAL	ÓRTESE TIPO SARMIENTO, PARA MEMBROS INFERIORES, GENU PODÁLICA BIVALVADA TIPO SARMIENTO, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO (POLIPROPILENO).	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
14	8	ORTOBRAL	PALMILHA ORTOPÉDICA ADULTO EM MICRO ESPUMA E ELEVAÇÕES EM MICRO ESPUMA RÍGIDA. MATERIAL LEVE, MACIO E	PAR	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00

*Handwritten signatures and initials*

			FLEXÍVEL, ORTOPÉDICA. SOB MEDIDA.			
15	9	ORTOBRAL	PALMILHA ORTOPÉDICA INFANTIL EM MICRO ESPUMA E ELEVAÇÕES EM MICRO ESPUMA RÍGIDA, MATERIAL LEVE, MACIO E FLEXÍVEL, ORTOPÉDICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SOB MEDIDA.	PAR	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
16	14	ORTOBRAL	PALMILHAS PLANAS DE SILICONE, 100% SILICONE, LAVÁVEL, AMORTECE IMPACTOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADA PARA: METATARSALGIA, FASCITE PLANTAR, PÓS-OPERATÓRIO DO PÉ E HIPERQUERATOSE PLANTAR.	PAR	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
17	2	ORTOBRAL	PRÓTESE DE SYME CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM CARTUCHO EM BORRACHA POLIFORMIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PÉ OU ADAPTAÇÃO DO PÉ, DEPENDENDO DO NÍVEL DE AMPUTAÇÃO.	UND	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00
18	18	ORTOBRAL	PRÓTESE TRANSFEMURAL, MODULAR ENDOESQUELÉTICA COM A CONEXÃO DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO COM O PÉ REALIZADA POR TUBOS E ADAPTADORES EM AÇO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: O SOQUETE É QUADRILATERAL, A SUSPENSÃO É FEITA ATRAVÉS DE VALVULA DE SUCCÃO PODENDO SER ASSOCIADA AO CINTO SALESIANO. JOELHO MONOEIXO COM TRAVA. PÉ SACH, REVESTIMENTO COSMÉTICO EM ESPUMA.	UND	R\$ 8.200,00	R\$ 147.600,00

*[Handwritten signatures]*

19	18	ORTOBRAL	PRÓTESE TRANSTIBIAL INDICADA PARA PROTETIZAÇÃO ABAIXO DO JOELHO ENDOESQUELÉTICA, DO TIPO KBM COM PÉ TIPO SACH. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REVESTIMENTO COSMÉTICO EM ESPUMA COM LINER COPOLIMERO ACABAMENTO INDIVIDUAL DE ACORDO COM A PERNA CONTRALATERAL.	UND	R\$ 6.100,00	R\$ 109.800,00
20	7	ORTOBRAL	TALA DE POLIPROPILENO 90°, TIPO ORTESE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIRAS EM VELCRO E PROTEÇÃO EM EVA NAS REGIÕES DE CONTATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA MEMBROS INFERIORES.	UND	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
21	4	ORTOBRAL	TUTOR CURTO COM PAR DE BOTAS CONFECCIONADO A PARTIR DE MOLDE EM DURALUMÍNIO, VELCRO E COURVIN. ACOPLADO A UM PAR DE BOTAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO PODE SER PRESCRITO COM DIFERENTES BLOQUEIOS, ANTI-EQUINO, ANTI-CALCÂNEO, 85°- 90°, LIVRE OU FIXO.	UND	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
22	4	ORTOBRAL	TUTOR LONGO UNILATERAL COM OU SEM CINTO, PÉLVICO CONFECCIONADO EM DURALUMINIO OU POLIPROPILENO, AÇO INOX, COURO E VELCRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SOB MEDIDA, PARA DEAMBULAÇÃO E ORTOSTATISMO EM PACIENTES COM	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

R R



			PARALISIA DOS MEMBROS INFERIORES, CINTO PÉLVICO RIGIDO OU SEMI-RIGIDO. OS MOVIMENTOS DO QUADRIL, JOELHOS E TORNOZELOS PODEM SER LIVRES, LIMITADOS OU BLOQUEADOS, PODE SER PRESCRITO COM GOTEIRAS DE POLIPROPILENO ACOPLADOS, PERMITINDO O USO COM TÊNIS OU BOTAS.			
23	4	ORTOBRAS	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL, NÃO RECLINÁVEL, ALUMÍNIO TEMPERADO, PINTURA EPOXI, ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SOB MEDIDA, DOBRÁVEL EM "X", SISTEMA DE "X" DUPLO. RODAS TRASEIRAS EM NYLON, PNEU INFLÁVEL 24", EIXOS REMOVÍVEIS, ARO DE IMPULSÃO EM AÇO, RODAS DIANTEIRAS MACICAS 6" COM EIXOS REMOVÍVEIS, ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, FREIOS BILATERAIS, APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL, PROTETOR LATERAL DE ROUPAS, SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL. CAPACIDADE MÍNIMA 100 KG.	UND	R\$ 2.334,00	R\$ 9.336,00
			<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 405.156,00</b>

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da





contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.302.0073.2299.33903200.1211000000 - Municipal**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município, na forma parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à execução:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**10.1.1.1.** A empresa contratada do lote acima especificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, para comparecer ao local de atendimento no Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Rua Anahid de Andrade, S/N, bairro Centro, Sobral-CE para que seja feito o levantamento das medidas dos pacientes previamente cadastrados. Depois de**

feito levantamento das medidas conforme solicitação por parte da Gerência do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS), a referida empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, para fazer entrega dos itens solicitados no Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS), situado na Rua Anahid de Andrade, S/N – Praça Senador Figueira, bairro Centro, Sobral-CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.1.2.A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3.Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.1.4.Todos os itens do lote 1, serão confeccionados sob medida, desta forma, caso a empresa contratada desse lote não esteja localizada no Município de Sobral, terá que arcar com os custos de deslocamento e local de atendimento neste Município, independente de quantidade solicitada.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Serão por conta da licitante vencedora, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros.

11.12. A licitante vencedora obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante.

11.13. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da contratada, inclusive os ônus decorrentes.

11.14. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

11.15. Durante o período de garantia, quaisquer itens que apresentarem defeitos, serão substituídos sem ônus para a Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Célula do Serviço de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

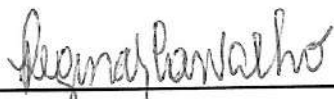


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

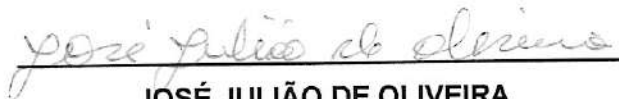
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 02 de Agosto de 2021.





**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE



**JOSÉ JULIÃO DE OLIVEIRA**  
CPF: 091.440.958-13  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 98098052048

2.   
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

R



pago com recursos desta instituição de ensino, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 5025-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Carlinda Maria Lopes Barbosa, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Sandra Teixeira Pereira - CONTRATANTE e - Maria Eliano Pereira - CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2021 - ESCOLA ETI MARIA DIAS IBIAPINA - PROCESSO Nº P174237/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA, inscrito no CNPJ sob o nº 298.890.031/0001-27. CONTRATADA: EMPRESA ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.838.678/0001-20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/26037 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para Aquisição de Material Permanente/ Mobiliário, imprescindível ao funcionamento adequado desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.359,80 (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos desta instituição de ensino, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 5025-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Carlinda Maria Lopes Barbosa, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Sandra Teixeira Pereira - CONTRATANTE e - Andreza Cavalcante Barbosa - CONTRATADO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2021 - ESCOLA ETI MARIA DIAS IBIAPINA - PROCESSO Nº P172937/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA, inscrito no CNPJ sob o nº 298.890.031/0001-27. CONTRATADA: EMPRESA EMPORIO DO PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/25623 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para Aquisição de Material Permanente/ aparelhos e utensílios domésticos (aquisição de freezer para acondicionamento da merenda escolar), imprescindível ao funcionamento adequado desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.989,99 (Três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), a ser pago com recursos desta instituição de ensino, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 5025-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Carlinda Maria Lopes Barbosa, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Sandra Teixeira Pereira - CONTRATANTE e Ana Cassia Aguiar Agape - CONTRATADO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA - PROCESSO Nº P150395/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.714.512/0001-00. CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/07793 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para o Material de Consumo/Material de Expediente, e, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE**

**DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 809,50 (Oitocentos e nove reais e cinquenta centavos) a ser pago com recursos do Cei Terezinha Rodrigues Da Silva, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agências: 0554 Operação: 003 Conta: 5017-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Francilúcia Anselmo, Coordenadora, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. 01 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Valeria Rufino Cunha - CONTRATANTE e Cleide Gomes Martins - CONTRATADO.**

**PORTARIA 137/2021 - SME - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, do(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante(s) do Magistério e constante(s) na folha de pagamento, de 150 horas mensais (30 horas semanais) para 100 horas mensais (20 horas semanais) de trabalho, conforme anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de dezembro/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de dezembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

ANEXO - PORTARIA 137/2021 - SME	
MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
22951	ANTÔNIA EDILMA MOREIRA ALBUQUERQUE
22971	MARIA AUGUSTA DA SILVA GOMES
19848	NIVIA MARIA CARVALHO E SILVA

**PORTARIA 138/2021 - SME - Cancela gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, ao professor DAYBSON DA SILVA LIMA, matrícula: 34959 que não se encontra em pleno exercício de sala de aula e que não participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de dezembro/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de dezembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**PORTARIA 139/2021 - SME - Concede gratificação de Produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação de Produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (código 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, a(o) servidor(a) DAYBSON DA SILVA LIMA, matrícula: 34959, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos) reais. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de dezembro/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de dezembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0451/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. CNPJ: 06.937.323/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 145/2021, Ata de Registro de Preço Nº 097/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de empresa especializada para confecção de órtese e prótese, destinada aos pacientes com deficiência física atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 405.156,00 (Quatrocentos e cinco mil e cento e cinquenta e**